



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 3947  
de 10/14 Fl. 036  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 543  
de 10/14 Fl. 02  
Visto

**CONTRATO Nº 234/2014**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 032/2014**

**Processo no LC 638 – Homologado em 10/10/2014**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.302.174/0001-01, com sede na Rua Padre Bernardo, n.º 1900, Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85875-000, telefone de contato n.º 45-3541-0949 // 45-8806-9348, neste ato representada pelo Jheferson Henrique Rodrigues, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de cartuchos novos usados pelas impressoras **HP DESKJET** e **SAMSUNG** instaladas nas diversas Secretarias desta municipalidade, nas descrições e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Qtde.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	01	Cartucho de toner HP 4092A	140,00	140,00
2	15	Cartucho de toner HP 2612A	120,00	1.800,00
3	10	Cartucho de toner HP 35A	140,00	1.400,00
4	05	Cartucho de toner HP 7553A	140,00	700,00
5	10	Cartucho de toner HP 85A	120,00	1.200,00
6	02	Cartucho de toner SAMSUNG ML 2165D-101S	175,00	350,00
7	03	Cartucho de toner SAMSUNG SCX 5530	180,00	540,00
8	05	Cartucho de toner SAMSUNG ML 2010	195,00	975,00

**Parágrafo Único:** A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com a quantidade solicitada pelo Departamento de Informática desta Municipalidade. Uma vez solicitado o material, a empresa contratada deverá entregar o produto em 24 (vinte e quatro) horas.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 032/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal do Departamento de Informática.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato. e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **0412210502.007 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.17 – 622 – Material de Processamento de Dados – Fonte 000

### **02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.17 – 908 – Material Para Processamento de Dados – Fonte 505

### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.17 – 1515 – Material de Processamento de Dados – Fonte 107

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

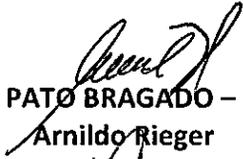
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 10 de outubro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger

  
JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME  
CONTRATADO

Município de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.



Tabelionato e Registro Civil

**GUSMÃO**

Elenita Vasconcelos Gusmão

Escrivã Titular

Sandra M<sup>ª</sup> Gusmão de Vasconcelos

Escrevente Substituta

Márcio da Silveira

Escrevente Substituto

cartoriogusmao.sti@albat.com.br

Rua Leonizio Magagnin, 1747

Tels: (45) 3541-1182 - 3541 2166

858875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR

02 MAIO 2013  
Tabelionato  
GUSMÃO

**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**  
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.

**AUTENTICAÇÃO**

Elenita Vasconcelos Gusmão (Escrivã Titular)  
 Sandra M<sup>ª</sup> Gusmão de Vasconcelos (Escrevente Substituta)  
 Márcio da Silveira (Escrevente Substituto)

Elenita Vasconcelos Gusmão  
Escrivã Titular

Sandra Maria Gusmão de Vasconcelos

Márcio da Silveira

Escreventes Substitutos

cartoriogusmao.sti@albat.com.br

Rua Leonizio Magagnin, 1747, centro - Fone/Fax (0XX45) 3541-1182 - CEP: 85875-000

LIVRO: xxx

FOLHA: xxx

**CERTIDÃO**

– C E R T I F I C O, a pedido da parte interessada, que revendo Nestas Notas, nos livros destinados a lavraturas de procuração pública, nele, no de número **049-P**, às folhas **086 à 087**, verifiquei constar o traslado do seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME, FAZ EM FAVOR DE VALTER RODRIGUES ALVES, COMO ABAIXO SE DECLARAM:** – SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (14/01/2013), nesta Cidade, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia cujos serviços a mim Escrivã Titular, foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim Escrevente Substituto, Márcio da Silveira, compareceu(ram) como outorgante(s) em meu Cartório, **JHEFERSON HENRIQUE RODRIGUES – INFORMÁTICA ME.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. **17.302.174/0001-01.**, com sede e foro à Rua Padre Bemardo, nº. 1900, Sala nº. 01, centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada, por seu titular, o Sr. **Jheferson Henrique Rodrigues**, brasileiro, técnico de informática, se declara solteiro, emancipado, nascido em Foz do Iguaçu (PR), aos 19/01/1995, filho de Anadir Rodrigues, portador da C.I.R.G, nº. 10.699.360-2-SESP-PR., expedida em 26/12/2005, e, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.912.249-43; *conforme Requerimento de Empresário registrado sob número 41107344819, em 03/12/2012, e, Certidão Simplificada - JUCEPAR, expedida em 07/01/2013; cujas cópias xerográficas, ficam arquivadas nesta Serventia às folhas 016 à 019 na pasta arquivo de Cópias Xerográficas de Contrato Social para fins de Procuração nº. 09;* A(s) presente(s) devidamente identificada(s) com o(s) documento(s) apresentado(s), pela(s) qual(is), foi-me declarado que por este público instrumento(s) e na melhor forma legal, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es), o Sr. **VALTER RODRIGUES ALVES**, brasileiro, técnico de Informática, casado, nascido em Foz do Iguaçu (PR), aos 25/11/1979, filho de Pedro da Silveira Alves e Anadir Rodrigues Alves, portador da C.I.R.G, nº. 6.814.107-9-SESP-PR., expedida em 25/02/1997, e, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.074.449-26, residente e domiciliado à Rua Criciúma, nº. 840, centro, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná; *A quem confere poderes especiais para tratar de todos os assuntos dela mandante, junto ao BANCO BRADESCO S/A, Agência nº. 6380, Conta Corrente sob nº. 843-5; e aí abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, com ou sem cartão eletrônico, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passes e remessas, requisitar talões de cheques, retirar e reapresentar cheques devolvidos, solicitar e retirar cartões magnéticos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, seguros, cadastrar senhas, assinar guias de retiradas, passar, recibos de retiradas e dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldo existente na mesma, assinar contratos, inclusive contrato de cheque especial, representá-la perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados Bancos, promover liquidação de câmbios, assinar contratos de numerários, do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, podendo realizar transações por meio eletrônico e via Internet, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, bem como ainda, representá-la na mm. Junta Comercial competente realizando alterações contratuais, em nome da mandante se convier, bem como ainda, representá-la nos Cartório de Registro Civil, Cartório de Títulos e Documentos, Cartórios de Registros de Imóveis, e, onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; fazer aplicações e resgatar papéis de renda variável ou fixa, perante instituições ban-*

Município de Santa Terezinha de Itaipu, Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.



Elenita Vasconcelos Gusmão  
Escrivã Titular  
Sandra Maria Gusmão de Vasconcelos  
Márcio da Silveira  
Escreventes Substitutos

Tabelionato e Registro Civil  
**GUSMÃO**  
Elenita Vasconcelos Gusmão  
*Escrivã Titular*  
Sandra Mª Gusmão de Vasconcelos  
*Escrevente Substituta*  
Márcio da Silveira  
*Escrevente Substituto*  
cartoriogusmao.sti@allsat.com.br  
Rua Leonisio Magagnin, 1747  
Tely: (45) 3541-1182 / 3541 2000  
85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR

cartoriogusmao.sti@allsat.com.br  
Rua Leonisio Magagnin, 1747, centro - Fone/Fax (0XX45) 3541-1182 - CEP: 85875-000

LIVRO: xxx

FOLHA: xxx

(continuação da procuração pública que faz: a Empresa Jheferson Henrique Rodrigues - Informática ME., faz em favor de Valter Rodrigues Alves). –

...cárias, financeiras ou corretoras, receber, passar recibos, dar quitação, endossar e descontar cheques; representá-la junto a repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Empresa Brasileira de Telégrafos, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Imposto de Renda, Departamento de Trânsito, Companhias Seguradoras, Companhias de Telecomunicações notadamente junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, IAPAS, IAP, Condomínios, Ministérios do Trabalho, JUCEPAR, DETRAN, COPEL, SANEPAR, Companhias Telefônicas em geral, Prefeituras, Concessionárias, Administradoras de Consórcios em geral, Empresas Públicas ou Privadas e demais Órgãos Governamentais de Administração Pública Direta ou Indireta, tudo requerer, alegar e assinar, pagar consórcios taxas e impostos, recorrer de impostos indevidos, receber notificações e citações judiciais e/ou de qualquer poder, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, testemunhas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, seguros, promover emplacements, receber restituições, passar recibos, dar quitação, receber e expedir correspondências, representá-la em processos de licitações, contratação de serviços, abertura e encerramento de contratos de serviços; enfim praticar todos os atos relativos e necessários ao fiel cumprimento deste mandato, cujo poderes aqui descritos, são outorgados em caráter específicos e restritos ao negócio relacionado e mencionado neste instrumento, inclusive substabelecer. Certifico, que a qualificação do procurador, bem como a descrição do objeto do presente mandato, foi declarado pela mandante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações; serem exigidas ou apresentadas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidade decorrente desta. E de como disse(ram) do referido e dou fé e me pediu(ram), lavrei-lhes este instrumento que depois de lido em alta e clara voz, e achado conforme, aceita(m), outorga(m) e assina(m) perante mim Escrivã Titular. Registrada sob nº. 0039, em data de 14/01/2013, no Livro nº. 02 de Protocolo Geral desta Serventia. Eu\_(Márcio da Silveira)\_Escrevente Substituto, a escrevi. Eu\_(Elenita Vasconcelos Gusmão)\_Escrivã Titular, subscrevi dato e assino. Santa Terezinha de Itaipu, 14 de Janeiro de 2013. (a.) – Empresa Jheferson Henrique Rodrigues – Informática ME. (Jheferson Henrique Rodrigues). VRC 384,62. Emolumentos; R\$ 54,70. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, o qual me reporto e dou fé. – (CERTIDÃO EXTRAÍDA DA ORIGINAL EM 02 DE MAIO DE 2013). –

"/ Elenita Vasconcelos Gusmão "/  
(Escrivã Titular)

Márcio da Silveira  
Escrevente Substituto

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
EGR82290

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
EGR82782

2 MAIO 2013  
FUNARPEN

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR  
Certifico que a presente fotocópia é fiel do original, com o qual confere. Dou Fé.  
**AUTENTICAÇÃO**

Elenita Vasconcelos Gusmão (Escrivã Titular)  
Sandra Mª Gusmão de Vasconcelos (Escrevente Substituta)  
Márcio da Silveira (Escrevente Substituto)